



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009  
PROCESSO Nº 289/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 324 de 24 de julho de 2008**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 289/2009 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Caderno de Encargos), III (Declaração de Vistoria), IV (Declaração de Análise Técnica), V (Planilha Orçamentária), VI (Cronograma), VII (Credenciamento), VIII (Declaração de Habilitação), IX (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), X (Declaração do Menor/Declaração Resolução CNJ 07/2005-Art. 3º) e XI (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **14 de maio de 2009, às 9 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 01/2009  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 01/2009  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento, montagem, instalação e pintura de gradil e grades na Vara do Trabalho de Chapadinha-MA, em conformidade com o constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Projeto Básico poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo VII**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo VIII** (item 5.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IX** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VIII** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope "HABILITAÇÃO", cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 1/2009**), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

**6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.**

**6.1.2 - Cronograma obedecendo o percentual de desembolso financeiro para cada etapa, com prazo de execução máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do 5º dia útil do recebimento da ordem de serviço.**

**6.1.4 – Declaração de análise técnica (Anexo IV).**

**6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

## 7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

**7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.**

#### **7.12 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

7.12.1.1 – Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-se-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17** (Das Penalidades) deste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e ainda, o atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça. (Anexo X).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### 8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**8.1.3.6** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**8.1.3.7 - A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **devidamente assinada pelo responsável da licitante e servidor do Setor de Engenharia deste Tribunal**, conforme **ANEXO III** deste Edital.

8.1.4.2 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o fornecimento e instalação de gradis e/ou grades de ferro.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da



abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexo X**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;



## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão pelo projeto de Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho, código 02.122.0571.1P66.0001, autorizado pelo CSJT através do OF.CIRC.ASPO.CSJT.GP nº 0001/2009.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da nota de empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 – A microempresa e empresa de pequeno porte, se vencedora do certame e tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa comprovando sua regularidade. A não-regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4 – Os preços inicialmente contratados não poderão ser repactuados.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

a) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TRT;

b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do TRT;



c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Pregão;

d) comunicar ao Serviço de Engenharia deste TRT, **por escrito**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.

i) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais.

j) apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços contratados decorrentes desta licitação.

## **14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 - A adjudicatária deverá proceder à completa execução dos serviços objeto desta licitação, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviço.

14.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

14.2.1 – À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## **15 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

15.1 – No recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do contratante, deverá estar presente a equipe de funcionários da empresa que executou o serviço de modo que prováveis pendências sejam reparadas.



15.2 - O recebimento dos serviços não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas neste Termo de Convocação.

15.3 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.4.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado em duas etapas, sendo a 1ª, após a primeira medição que acontecerá em 15 (quinze) dias após o início dos serviços. A última etapa somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços, sendo que o pagamento ocorrerá em até 05 dias úteis da protocolização da nota fiscal/fatura.

16.2 - As notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados, deverão ser protocolizadas na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

16.3 - As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

16.4 - Nenhum pagamento será feito à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhes tenham sido aplicadas.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 16.1, não podendo haver suspensão dos serviços.

**16.6 – Para a efetivação do pagamento é necessário que a contratada apresente situação de regularidade com o INSS (CND), FGTS (CRS) e a Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.**

## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim



sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

17.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

a)- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

b) - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

c) – Pela não realização dos serviços, caracterizando-se a falta se o serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

d) - Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

17.3 – Pelo atraso na prestação dos serviços, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para início da execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuí-



zos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3.2** - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**17.3.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 17 de abril de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – PRELIMINARES:**

**1.1. – PROJETO:**

Fornecimento, montagem, instalação e pintura do gradil e grades no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Chapadinha - MA, do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região.

**1.2. – LOCAL:**

A Vara do Trabalho de Chapadinha localiza-se na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, nº. 755, Praça do Viva, Chapadinha - MA.

**1.3. – ÁREA TOTAL DOS SERVIÇOS: 73,33 m²**

**1.4. – UTILIZAÇÃO:** Juízes, servidores, advogados e litigantes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**1.5. – EXECUTOR:** TRT – 16ª Região

**1.6. – EXECUÇÃO FÍSICA PREVISTA:**

Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados **a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço** expedida pelo Setor de Engenharia do TRT 16 Região.

**1.7. – VALOR ESTIMADO: R\$ 13.370,61** (treze mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

**1.8 – CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	132,38
02	ESQUADRIAS DE FERRO	9.176,19
03	PINTURA	3.976,50
04	LIMPEZA FINAL – ENTREGA DA OBRA	85,54
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 13.370,61</b>

**1.9 – MEDICÃO:**

Deverão ser procedidas em 02 (duas) etapas a cada 15 dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago, no percentual de cada etapa do cronograma, somente o que estiver efetivamente executado e de acordo com as especificações pré-determinadas.



### **1.10- PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em 02(duas) parcelas, a primeira após a 1ª medição que acontecerá 15(quinze) dias após o início dos serviços. **A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.**

As parcelas deverão ser pagas no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

### **1.11- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :**

A execução dos serviços dar-se-á concomitantemente com o desenvolvimento dos serviços da Vara.

### **1.12- GARANTIA :**

A empresa contratada deverá dar garantia na execução dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

### **1.13 – OBRIGAÇÕES:**

A contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

A contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço, se necessário.

### **1.14 – FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do serviço de engenharia do TRT 16ª Região com incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente, relacionados aos serviços.

### **1.15 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO :**

O serviço será recebido definitivo por servidor do contratante, especialmente designada para este fim, observado a comprovação e adequação o objeto dos termos contratuais.

A contratada deverá, no ato do recebimento dos serviços, está com a equipe de funcionários para executar qualquer reparo que se faça necessário.



Qualquer falha de fabricação, montagem e instalação deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas em lei.

O Recebimento não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **2 – DADOS TÉCNICOS:**

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de serralheria e pintura discriminados no orçamento.

Os serviços de serralheria serão executados em rigorosa observância às normas técnicas em vigor referente à esquadria de ferro e em conformidade com as prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos.

## **3 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A administração dos serviços será exercida pelo responsável ou encarregado, servidor da contratada, que será a pessoa responsável para prestar esclarecimentos sobre os serviços, devendo a contratada fornecer nome e telefone para contatos.

## **4- DA EMPRESA:**

4.1 - A empresa deverá ser especializada em serviços de serralheria, e na licitação deverá apresentar:

a) 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o fornecimento e instalação de **ESQUADRIAS DE FERRO**.

b) declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação. Não sendo aceito, portanto, alegações posteriores de que o orçamento/projeto não contempla o objeto pretendido. A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo responsável da empresa licitante e o Setor de Engenharia do TRT 16ª Região.

c) Cronograma obedecendo o percentual de desembolso financeiro para cada etapa, com prazo de execução máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do 5º dia útil do recebimento da ordem de serviço.

d) Declaração de análise técnica.

São Luís-MA, 12 de março de 2009.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus  
Chefe do Setor de Engenharia do TRT 16ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PA 289/2009  
Fls.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**GRADIL E GRADES PARA  
VT DE CHAPADINHA**

Março / 2009



**C A D E R N O   D E   E N C A R G O S**

**ÍNDICE**

1. GENERALIDADES .....	23
1.1 DESCRIÇÕES DO PROJETO .....	23
1.2 OBJETIVOS: .....	23
1.3 PROJETOS: .....	23
1.4 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO: .....	23
1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS: .....	24
1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS: .....	24
1.7 ORIENTAÇÕES GERAIS .....	25
1.8 COMUNICAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO .....	25
1.9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA .....	25
1.10 RESPONSABILIDADES E GARANTIA .....	25
1.11 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES: .....	26
2. ORIENTAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS: .....	26
2.1 INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS: .....	26
2.2 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA .....	26
2.3 SERVIÇOS DE SUBEMPREGADA .....	27
2.4 PRAZO .....	27
3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	27
3.1 SERVIÇOS INICIAIS .....	27
3.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO .....	27
3.2 ESQUADRIAS DE FERRO .....	28
3.2.1 Grades .....	28
3.2.2 Gradil .....	28
3.3 PINTURA .....	28
3.4 LIMPEZA FINAL .....	29



## 1. GENERALIDADES

### 1.1 DESCRIÇÕES DO PROJETO

O projeto compreende o fornecimento, montagem, instalação e pintura do gradil e grades no prédio da Vara do Trabalho de Chapadinha - MA, do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região localizada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 755, Praça do Viva, Chapadinha - MA.

### 1.2 OBJETIVOS:

Estabelecer condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e do contratado para execução dos serviços.

### 1.3 PROJETOS:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências especificadas neste caderno de encargos.

O contratado deverá manter no canteiro, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização.

Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o contratado ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

### 1.4 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:

Para efeito de interpretação dos documentos apresentados, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

B) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

C) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.

D) Caso haja divergência entre o projeto e o orçamento, prevalecerá o orçamento.

**E) O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, não aceitará "a posteriori", que o Contratado venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.**



### **1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:**

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo contratado, assim como todo material e mão-de-obra.

O dimensionamento da equipe ficará a cargo do contratado.

A mão-de-obra a empregar, especializada será de primeira qualidade de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea de operários e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços.

Para a perfeita execução dos serviços e para o bom desempenho de suas funções o responsável deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

Deverão ser mantidos no canteiro, materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado. A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do contratado, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva a despesa decorrente destas providências.

O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do contratado.

### **1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS:**

Fica a cargo de o contratado obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

O contratado será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.



Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

### **1.7 ORIENTAÇÕES GERAIS:**

As relações mútuas entre o TRT e o contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização do contratante. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento dos serviços só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada.

O contratado é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços, facultando à fiscalização do TRT, o acesso a todas as partes dos serviços contratados. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços.

### **1.8 COMUNICAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao contratado, ou vice-versa, serão **transmitidas por escrito** e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário.

### **1.9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o contratado obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário e qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

### **1.10 RESPONSABILIDADES E GARANTIA**

O contratado assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante **o período de 90 (noventa) dias**.



### **1.11 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:**

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços.

Serão efetuadas (02) duas medições, com intervalos de 15(quinze) dias entre elas.

Os serviços deverão ser conferidos "In locu" pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

## **2. ORIENTAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS:**

**O contratado manterá no local dos serviços um responsável ou encarregado, funcionário da empresa, com autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.**

Todo contato entre a fiscalização do TRT e o contratado será de preferência, procedido através do responsável ou encarregado da empresa.

O contratante (TRT) poderá exigir do contratado a substituição de qualquer funcionário seu, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade dos serviços, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

A condução dos serviços será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

### **2.1 INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução dos serviços serão apresentados pelo responsável solicitando sempre a aprovação da fiscalização do contratante por escrito.

### **2.2 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA.**

O contratado tem a obrigação de elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências do contratante.

Deve ser previsto um método de execução dos serviços em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão exercendo suas atividades normalmente.



O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento por parte da segurança do TRT 16ª REGIÃO, devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estão trabalhando.

### **2.3 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA**

Todo e qualquer serviço de subempreitada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

### **2.4 PRAZO**

O prazo final para realização de todos os serviços será de **30 dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do TRT 16ª Região, conforme estabelecido no cronograma.

O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O contratado executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao final desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos.

## **3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados de acordo com este caderno de encargos e com os documentos nele referidos, entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

### **3.1 SERVIÇOS INICIAIS**

#### **3.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

No início da obra será mobilizado para o local dos serviços todos os equipamentos, EPI's que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.



O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada e modalidade de transporte que será empregada.

### **3.2 ESQUADRIAS DE FERRO**

#### **3.2.1 Grades**

As grades devem ser confeccionadas com ferro liso diâmetro 5/16" seguindo sempre modelo e espaçamento definidos em projeto. Serão fixadas em alvenaria através de chumbadores do tipo "pé-de-galinha" e assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Foi incluído no orçamento a mão-de-obra e material a ser utilizado na fixação das grades.

#### **3.2.2 Gradil**

O gradil será confeccionado com tubo em ferro galvanizado diâmetro 2 ½", barra chata 1"x1/8" e cantoneira ¾" (soldada invertida para evitar acúmulos de água de chuva).

Para efeitos de medição e fiscalização foram considerados no orçamento módulos de gradil nos tamanhos:

0,78m x 1,20m (1 módulo)

1,39m x 1,20m (1 módulo)

1,50m x 1,20m (9 módulos)

Foi incluído no orçamento a mão-de-obra e material a ser utilizado na fixação de todo gradil.

### **3.3 PINTURA**

Poderão ser empregadas tintas dos seguintes fabricantes: SUVINIL, CORAL, METALATEX ou similar, em embalagens originais, fechadas, não podendo ser preparadas no local.

As grades serão pintadas com esmalte sintético na cor preta-2 demãos, sendo previamente lixadas e aplicadas base para proteção de intempéries (contra-ferrugem).

O gradil será pintado com esmalte sintético na cor cinza-2 demãos, sendo previamente lixado e aplicado base para proteção de intempéries (contra-ferrugem).

Nas paredes onde foram feitos rasgos em alvenaria, aplicar duas demãos de massa acrílica Suvinil, Coral ou similar, lixar e após aplicar 2 demãos de tinta acrílica, mantendo a cor original.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se des-



tinem. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo chuvoso.

### **3.4 LIMPEZA FINAL**

Os serviços de limpeza deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- b) Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;
- c) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias e divisórias.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização do contratante e da contratada das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços.

A edificação deverá ser entregue:

Limpa, livre de entulhos, materiais ou equipamentos, com todas as áreas limpas.

Quando da entrega oficial dos serviços à fiscalização do contratante, deverá estar presente na edificação a equipe de funcionários que executou os serviços de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

São Luís, 28 de abril de 2009.

***Manoel Ricardo Beckman de Jesus***  
Chefe do Setor de Engenharia TRT 16ª Região



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA Pregão Presencial nº 01/2009

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações onde funciona o prédio Sede da Vara do Trabalho de Chapadinha, localizado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 755, Praça do Viva, Chapadinha - MA do TRT 16ª Região e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de **fornecimento, montagem, instalação e pintura do gradil e grades na VT de Chapadinha**, conforme projetos e planilha orçamentária.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa Participante**

\_\_\_\_\_  
Serviço de Engenharia TRT 16ª Região

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

Declaro ter analisado todos os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados para executar os serviços de **fornecimento, montagem, instalação e pintura do gradil e grades na VT de Chapadinha**, localizada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº.755, Praça do Viva, Chapadinha - MA do TRT 16ª Região.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa Participante**



ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRADIL E GRADES DE PROTEÇÃO DA VT DE CHAPADINHA		R\$ 13.370,61			
ITEM		UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>132,38</b>
0101	Mobilização e desmobilização	UN	1,00	132,38	132,38
<b>02</b>	<b>ESQUADRIAS DE FERRO</b>				<b>9.176,19</b>
0201	Gradil(vãos medindo 1,50x1,20m) em tubo de ferro galvanizado 2 1/2",barra chata 1"x1/8" e cantoneira 3/4"-fornecimento,montagem e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	9,00	282,19	2.539,71
0202	Gradil(vão medindo 1,39x1,20m) em tubo de ferro galvanizado 2 1/2",barra chata 1"x1/8" e cantoneira 3/4"-fornecimento,montagem e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	1,00	344,05	344,05
0203	Gradil (vão medindo 0,78x1,20m)em tubo de ferro galvanizado 2 1/2",barra chata 1"x1/8" e cantoneira 3/4"-fornecimento,montagem e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	1,00	184,53	184,53
0204	Grade em ferro liso diâmetro 5/16" e barra chata 1"x1/8" para esquadrias J1 (2,10x1,50m)-fornecimento e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	1,00	355,32	355,32
0205	Grade em ferro liso diâmetro 5/16" e barra chata 1"x1/8" para esquadrias J2 (4,20x1,50m)-fornecimento e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	7,00	707,48	4.952,36
0206	Grade em ferro liso diâmetro 5/16" para esquadrias basculante B1(0,50x0,70m)-fornecimento e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	4,00	38,74	154,96



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PA 289/2009  
Fls.

0207	Grade em ferro liso diâmetro 5/16" para esquadrias basculante B2(0,70x0,70m)-fornecimento e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	2,00	54,26	108,52
0208	Grade em ferro liso diâmetro 5/16" para esquadrias basculante B3(1,00x0,70m)-fornecimento e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	3,00	76,51	229,53
0209	Grade em ferro liso diâmetro 5/16" para esquadrias basculante B4(1,50x0,70m)-fornecimento e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	1,00	115,31	115,31
0210	Grade em ferro liso diâmetro 5/16" para esquadrias basculante B5(2,50x0,70m)-fornecimento e instalação(incluindo rasgos e enchimento em alvenaria) conforme projeto.	UN	1,00	191,90	191,90
<b>03</b>	<b>PINTURA</b>				<b>3.976,50</b>
0301	GRADIL-Pintura em esmalte sintético cinza, com duas demãos, inclusive lixamento e base para proteção de intempéries-contra-ferrugem	M2	56,41	17,68	997,33
0302	GRADES-Pintura em esmalte sintético preto, com duas demãos, inclusive lixamento e base para proteção de intempéries-contra-ferrugem	M2	163,59	17,68	2.892,27
0303	Pintura em rasgos de alvenaria com tinta acrílica Suvinil,Coral ou similar com duas demãos e emassamen- to com duas demãos de massa acrílica Suvinil,Coral ou similar.	M2	4,89	17,77	86,90
<b>04</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>				<b>85,54</b>
0401	Limpeza final da obra.	M2	45,50	1,88	85,54



## ANEXO VI CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
OBRA: INSTALAÇÃO DE GRADIL E GRADES NA VT DE CHAPADINHA				DATA: MARÇO/2009	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS		
			15 DIAS	30 DIAS	
1	SERVIÇOS INICIAIS	132,38	66,19	66,19	
			50%	50%	
2	ESQUADRIAS DE FERRO	9.176,19	5.046,90	4.129,29	
			55%	45%	
3	PINTURA	3.976,50	1.590,60	2.385,90	
			40%	60%	
4	LIMPEZA FINAL	85,54		85,54	
				100%	
	TOTAL	13.370,61	6.703,69	6.666,92	
	PERCENTUAL (%)	100%	50,14%	49,86%	
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		50,14%	100,00%	

## Anexo VII CRENCIAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2009**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes



### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 01/2009.**

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### Pregão Presencial Nº 01/2009

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO – MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ**

**Pregão Presencial nº 01/2009**

\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Declara**, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 01/2009, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO TRT N.º ..../2009

PA N.º 289/2009

CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIO-  
NAL DO TRABALHO DA 16ª REGI-  
ÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo (a). Desembargador (a) Presidente, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada Global, na forma constante do PA n.º 289/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento, montagem, instalação e pintura de gradil e grades na Vara do Trabalho de Chapadinha/MA, em conformidade com o constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo Segundo:** Os quantitativos relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser reduzidos ou aumentados dentro dos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 01/2009 às fls. 41/56;
- b) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às fls. \_\_\_\_\_;
- c) Planilha orçamentária de fls. \_\_\_\_\_;
- d) Ata da CPL, constante à fl. \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão pelo projeto de Modernização das Instalações da Justiça do Trabalho, código 02.122.0571.1 P660001, autorizado pelo CSJT através do OF.CIRC. ASPO. CSJT.GP. n.º 0001/2009, configurados na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

### **Parágrafo Único: Os custos dos serviços por item:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Serviços Iniciais	R\$
02	Esquadrias de ferro	R\$
03	Pintura	R\$
04	Limpeza final entrega da obra	R\$
	Total Geral	R\$

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira medição que acontecerá em 15 (quinze) dias após o início dos serviços. A última etapa somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços, sendo que o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da protocolização da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados, deverão ser protocolizados na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

**Parágrafo Segundo:** As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal/fatura deverá ser atestada pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhes tenham sido aplicadas.

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, não podendo haver suspensão dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Para efetivação do pagamento é necessário que a **CONTRATADA** apresente situação de regularidade com o INSS (CND), FGTS (CRS) e a Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Sexto:** Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia obrigando-se a **CONTRATADA** assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

**Parágrafo Segundo:** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES**

Será procedidas em 02 (duas) etapas a cada 15 (quinze) dias, conforme cronograma físico – financeiro apresentado. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago, no percentual de cada etapa do cronograma somente o que estiver efetivamente executado e de acordo com as especificações pré-determinadas. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

No recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE**, deverá estar presente a equipe de funcionários da empresa que executou o serviço de modo que prováveis pendências sejam reparadas.



**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por pessoa(s) ou Comissão designada(s) pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização do serviço possa exercer integralmente a sua função.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente, relacionados ao projeto em questão.

**Parágrafo Segundo:** À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Comunicar ao Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista em vigor, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnico/operadores não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,



forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;

- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigüência;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais;
- j) Apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no Parágrafo Primeiro:

- a) pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não realização dos serviços, caracterizando-se a falta se o serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

**Parágrafo Segundo:** Pelo atraso na prestação dos serviços, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para início da execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), calculados, sobre o valor do contrato;



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Quinto:** A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Sexto:** O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente..

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.

**Desembargador (a) Presidente  
TRT – 16ª Região**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_